



TERMO ADITIVO Nº 019/2024
ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2021

PROCESSO Nº 2021-56F8Q

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF E O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO.

Pelo presente instrumento acima enunciado, o INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF, Autarquia Estadual, com sede à Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-935, inscrito no CNPJ sob o nº 02.254.666/0001-00, representado legalmente por seu Diretor-Geral, Sr. LEONARDO CUNHA MONTEIRO, brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF nº 005.354.597-42 e RG nº 897367, com endereço rua Coronel Antônio Monteiro, nº 39, bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29306-470 doravante denominado IDAF e o MUNICÍPIO de AFONSO CLÁUDIO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Praça da Independência, nº 341, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29.600-000, inscrito no CNPJ nº 27.165.562.0001-41, representado legalmente pelo seu prefeito municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA, brasileiro, inscrito no CPF nº 114.860.767-69 e RG nº. 17.640.309-MG, residente e domiciliado à Rua Felício Pereira de Souza, nº 328, Bairro São Vicente, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29600-000, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Acordo nº 001/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de item, no tocante ao que compete ao Município, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA CLÁUSULA SEGUNDA

A redação do item 2.1.2 passa a ter o seguinte teor:

2.1.2 – Ao Município:

a) Ceder 03 (três) auxiliares administrativos para trabalhos permanentes, no Posto de Atendimento do Instituto no MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, ficando responsável pelo vínculo empregatício, sem quaisquer ônus para o IDAF.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente Termo via e-docs (Sistema eletrônico de processos administrativos e documentos eletrônico), na forma do artigo 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 4.410-R/2019.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

CPF nº 005.354.597-42

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

CPF nº 114.860.767-69

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

DIRETOR GERAL

01011200001 - IDAF - GOVES

assinado em 14/05/2024 16:03:36 -03:00

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

CIDADÃO

assinado em 14/05/2024 14:44:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2024 16:03:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ISABELLA PEREIRA DE SOUZA BOONE SUBTIL (REQUISITADO - GERAD - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2BZ047>